

ANEXO xxx

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR

- 1.1 O instrumento de Medição de Resultado (IMR) dar-se-á da seguinte forma:
- 1.2 Para efeito de aplicação de glosa são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor faturado no mês conforme tabela de graduação abaixo.

TABELA DE GRADUAÇÃO

Soma Total dos pontos (mensal)	0 a 20 pontos	21 a 40 pontos	41 a 60 pontos	Acima de 60 pontos
Glosa (%)	0%	0,1%	0,25%	0,5%

- 1.3 A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato e reclamações feitas pelos servidores e prestadores do órgão, após a apuração das ocorrências junto à CONTRATADA.

13.1 Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuído uma pontuação conforme tabela abaixo:

TABELA – as ocorrências

Item	Falhas	Unidade de Medida	Pontos
01	Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações	Por Ocorrência	2
02	Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do Contrato após sua substituição.	Por Ocorrência	2
03	Não atender às solicitações da contratante quanto à prestação dos serviços demandados.	Por Ocorrência	2
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela contratante, os serviços solicitados.	Por Ocorrência	4
05	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por Ocorrência	1
06	Não observar os padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade exigidos no Termo de Referência.	Por Ocorrência	2
07	Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer	Por Ocorrência	5

	serviços que sejam aceitos pela contratante		
--	---	--	--

1.3.2 O período de avaliação de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA, quando será apurada a soma da pontuação decorrente das desconformidades descritas no subitem anterior.

1.3.3 Apuradas as desconformidades, com pontuação superior a 20 (vinte0 pontos, será encaminhado à CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE.

1.3.4 Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não será válida em caso de renovação contratual.

1.4 A aplicação das glosas acima não prejudicam a aplicação de outras penalidades que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.